



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023**  
**CRENCIAMENTO PARA PATROCINADORES PROCESSO Nº 1607/2023**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, a partir de 26 de maio de 2023, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, para fins de CRENCIAMENTO, para interessados em patrocinar os eventos Esportivos “Campeonato Municipal de Futsal”, desta municipalidade.

### **1. DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade, por meio da Secretaria de Educação e Desporto, em selecionar empresas privadas ou Organizações da Sociedade Civil interessadas em patrocinar o evento “Campeonato Municipal de Futsal”, que iniciará em 02/06/2023.

1.0 - R\$ 5.500,00 (Referente a premiação “Novos Fardamentos com 15 peças” ao campeão e ao vice-campeão uma bola de Futsal, ambos nas modalidades Livre, Veterano e Feminino.

- Divulgação da marca dos patrocinadores em um banner único, que será exposto em lugar de destaque durante o evento.

- Divulgação nas redes sociais oficiais do Município.

- Divulgação da marca nos folderes de programação do evento.

- Divulgação da marca nos jornais regionais e locais.

- Divulgação da marca nas rádios da região.

- Divulgação da marca nos telões, nos espetáculos que contarem com este recurso. - Citação quando houver cerimonial.

### **2. DOS DOCUMENTOS DA**

- a) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos FGTS;

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**



a) O patrocínio consistirá no recolhimento em favor do município, do valor da cota de patrocínio pré estabelecida, no prazo de até 30 dias antes do evento. b) Será permitido ao patrocinador estabelecer parcerias e comercializar espaços de publicidade no local do evento, sendo vedada a propaganda de cigarros e congêneres. Fica vedada a publicidade com conotação político-eleitoral;

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente edital e organizações da Sociedade Civil, e que atenderem às exigências contidas neste Edital. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;
- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Três Coroas, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/1993;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

#### **6. DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO**

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante ou mesmo para o Ministério da Saúde.

#### **7. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO**

A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, constando no mesmo, as cláusulas e as condições constantes neste edital.

#### **8. DAS INFORMAÇÕES**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



As informações necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. João Correa, nº 380, na cidade de Três Coroas/RS, ou através do telefone (51) 3546-7800 ou através do e-mail [licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/23

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. ALCINDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, sob CNPJ n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominado simplesmente **CRENCIADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É objeto do presente instrumento, conforme chamamento público nº \_\_\_/23 de \_\_\_/\_\_\_/2023:

Conforme Objeto:  
**(Objeto)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDA**

§ 1º O PATROCINADOR deverá efetuar o recolhimento do valor da cota de patrocínio diretamente aos cofres públicos, mediante guia de recolhimento, no prazo de 30 dias antes do início do evento

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

I - O proponente garante que os direitos de propriedade intelectual, em especial os autorais e marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de TRÊS COROAS-RS de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

II - O proponente deve assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de TRÊS COROAS-RS dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento;

III - No caso de o proponente se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de TRÊS COROAS-RS, o mesmo deverá solicitar via requerimento a Secretaria de Comunicação e arcar com os custos necessários caso houver;

IV - O proponente se compromete a não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do Município de TRÊS COROAS-RS sem a devida autorização.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Três Coroas**  
[licitacoes@pmtcoroas.com.br](mailto:licitacoes@pmtcoroas.com.br)



§ 2º. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão dirimidos pela aplicação das cláusulas editalícias. Sendo silente o Edital, as questões serão resolvidas de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente. § 3º. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de TRÊS COROAS-RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Prefeitura Municipal de Três Coroas em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Alcindo de Azevedo**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Contratada**